



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

GAB. VER. NANDO RIBEIRO - PSB

O Vereador abaixo assinado requer após ouvida a Casa, seja encaminhado as comissões técnicas o seguinte Projeto de Lei.

"DA A DENOMINAÇÃO À
UMA ESCOLA MUNICIPAL
À LUÍS GUILHERME
COIMBRA"

Artigo 1º - Da a denominação à uma Escola Pública Municipal à Luís Guilherme Coimbra.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2002.

[Signature]
Ver. **Nando Ribeiro**

Líder da Bancada do PSB

HISTÓRICO DO SR. LUÍS GUILHERME COIMBRA

Filho do escritor e teatrólogo riograndino Arnold Coimbra e de Dona Diva Gomes Coimbra nasceu em Rio Grande, no dia 08 de agosto de 1934.

O Professor Coimbra iniciou sua vida escolar no Colégio Marista São Francisco, onde cursou o primário e o ginásio na época. Foi também aluno do Colégio Estadual Lemos Junior, onde cursou o clássico. Formou-se em Lingua Portuguesa pela Universidade Átila Taborda, em Bagé.

Falar de Luís Guilherme é falar em educação, em responsabilidade, em simplicidade. Sua vida foi sempre em prol da educação, começou muito cedo com a perda do pai, ficou responsável pela família de 04 irmãos e a mãe. E com apenas 17 anos em 1951 começou a lecionar na Escola Oliveira Martins, em seguida foi convidado a dar aulas no Liceu Salesianos Leão XXIII, foi um dos primeiros professores leigos na época, foi professor do Colégio Marista São Francisco por 28 anos, lecionou no Colégio Mascaranhos de Moraes, por 25 anos.

O Professor Coimbra dono de uma forte personalidade, tinha um domínio de classe muito grande. Em suas aulas brincava-se no momento certo, hora de ensinar a ordem era silêncio absoluto.

Teve uma vida inteira dedicada a ensinar, sempre em luta por melhores salários. Dizia sempre que encontrava um aluno formado costumava dizer que esta era sua melhor recompensa dentro do magistério.

Certa vez foi convidado a ser delegado de ensino, agradeceu o convite e com sua peculiar simplicidade acrescentou: "eu nasci para ensinar e não para dirigir."

Muitas vezes um aluno ou outro faltava às suas aulas, entrava em contato com a família, queria saber o motivo da falta, e por inúmeras vezes o problema era financeiro, o professor Luís com o pouco salário do magistério ajudava com passagens ou material escolar.

Luís foi uma dessas pessoas que passou nesta vida deixando-nos uma lição de amor, desprendimento e de muita solidariedade.

Partiu do nosso convívio num Sábado ensolarado no dia 1º de maio de 1993. No mês em que se aposentou e que queria se dedicar-se mais a família Suas filhas gêmeas tinham apenas 07 anos, coube a sua esposa Edith Ribeiro Coimbra a tarefa de educar, "o destino foi cruel, pois educou diversas pessoas mas não conseguiu educar as filhas.

Suas filhas estão recebendo a mesma filosofia de vida do pai. Solidariedade e amor ao próximo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PODER JUDICIÁRIO

Registro Civil das Pessoas Naturais
2.ª Zona

Lucia Mara Pontes Cerqueira
Oficial
Comarca do Rio Grande

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls. 82 do Livro C: 17 sob n.º 14.923
consta o assento de óbito de:

"**LUIZ GUILHERME LOPES DUARTE COIMBRA**

Morreu em 01 de maio de 1973

nas 00:25 horas no Hospital da Santa Casa, desta cidade

do sexo masculino, profissão professor

natural de seu Estado domiciliado nesta cidade

e residente nesta cidade

com cinqüenta e oito anos (58) de idade, estado civil casado

de: Armando Lopes Duarte Coimbra e de Diva Sinott Gomes Coimbra

casado em: Rio Grande-RS

Nome do conjugue: Edith Ribeiro Coimbra.

Foi declarante: o conjugue

O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Fernando Leonardis Tournet
que deu como causa morte: Tromboembolismo Pulmonar- Adenocarcinoma gástrico.

O sepultamento: Rio Grande-RS.

OBSERVAÇÕES Deixa os filhos: Bruna, Priscila e Patrícia.// Deixa bens. Não fez testamento//



O referido é verdade, e dou fé

Rio Grande, 03 de maio

de 1973.

Lucia Mara Pontes Cerqueira
Oficial

CARTÓRIO PONTES - Rua 19 de Fevereiro, 557
Tel. 27-4321



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....81.264

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[] INCONSTITUCIONAL

[] ANTIJURÍDICO

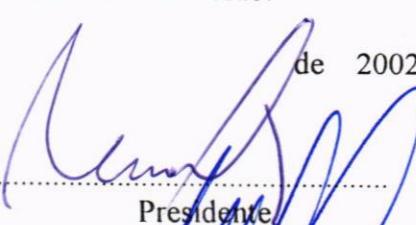
[] ANTIREGIMENTAL

[] INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de

de 2002


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“DENOMINA DE LUIZ GUILHERME
COIMBRA UMA ESCOLA DO MUNICÍPIO.”**

Artigo 1º- Fica denominada de **LUIZ GUILHERME COIMBRA** uma escola do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 331/2003
Processo nº 81.264

Rio Grande, 31 de março de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

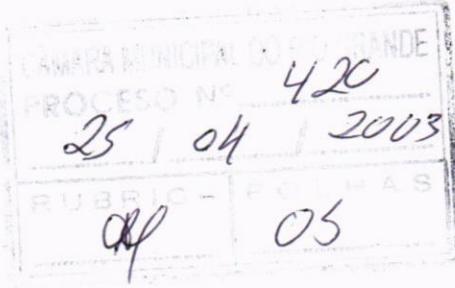
ANEXO: “Denomina de Luiz Guilherme Coimbra uma escola do Município.”

**Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.750, de 14 de abril de 2003.



“DENOMINA DE LUIZ GUILHERME COIMBRA UMA ESCOLA DO MUNICÍPIO.”

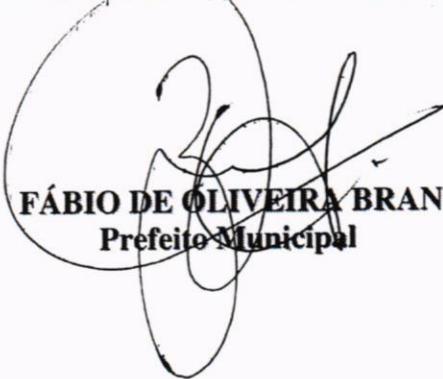
O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **LUIZ GUILHERME COIMBRA** uma escola do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de abril de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CM
Publicação